



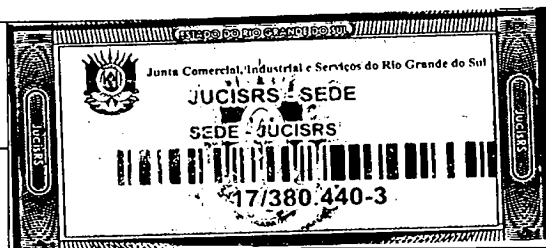
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: LASPR CONVITES E COMPLEMENTOS LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201701122597

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090	-	-	CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE

Local

Nome: SILVIA MARIA PUERTA RODRIGUES

Telefone de Contato: (51) 3389-6795

Assinatura:

24 Novembro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

1.8 DEZ 2017

☐ NÃO

Data

Jocemar
Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

21/12/17
Data

Gilson C. San
Vogal JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208218527 em 21/12/2017 da Empresa LASPR CONVITES E COMPLEMENTOS LTDA., CNPJ 29309405000198 e protocolo 173804403 - 15/12/2017. Autenticação: 74AAF5A41CDD30B32BBBE13E6B9E7A4515DDF09F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C231000967004 e o código de segurança xzsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL

LASPR CONVITES E COMPLEMENTOS LTDA

SILVIA MARIA PUERTA RODRIGUES, brasileira, aposentada, casada, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Rua Espírito Santo 219 apto 32, Bairro Centro Histórico, portador do CPF 434.686.830-49 e carteira de identidade 2029298052 e;

PAULO RICARDO PUERTA RODRIGUES, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Espírito Santo 219 apto 32, Bairro Centro Histórico, portadora do CPF 652.163.420-87 e OAB/RS 90.671, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a razão social de LASPR CONVITES E COMPLEMENTOS LTDA, nome fantasia PERSONALIZE CONVITES E COMPLEMENTOS, com sede e foro na Rua Professor Xavier Simões 310, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo social

- Representação comercial de artigos de papelaria
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de brindes e materiais promocionais

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Silvia Maria Puerta Rodrigues - 9.900 quotas – R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Paulo Ricardo Puerta Rodrigues – 100 quotas – R\$ 100,00 (cem reais)

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2017 e o prazo de duração da presente sociedade é indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia SILVIA MARIA PUERTA RODRIGUES, em qualquer ato ou fato, ativa ou passivamente, judicial ou extra judicial, abrir e movimentar contas bancárias, podendo nomear um procurador e praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, sendo vedado, no entanto, em quaisquer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas aos demais sócios, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios nas proporções de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verifica em balanço especial levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

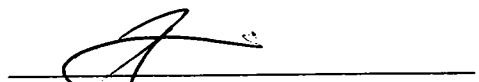
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro Central de Porto Alegre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento do contrato social em uma via de igual teor e forma.

Porto Alegre, 01 de Novembro de 2017


SILVIA MARIA PUERTA RODRIGUES
Sócia-Administradora


PAULO RICARDO PUERTA RODRIGUES
Sócio



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do

A Sociedade LASPR CONVITES E COMPLEMENTOS LTDA., estabelecida na (o) RUA PROFESSOR XAVIER SIMOES, 310 bairro TRISTEZA, PORTO ALEGRE, RS CEP: 91.920-790, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

PORTO ALEGRE - RS, 1 DE NOVEMBRO DE 2017.


SILVIA MARIA PUERTA RODRIGUES : Sócio/Administrador


PAULO RICARDO PUERTA RODRIGUES : Sócio

MÓDULO INTEGRADOR: RS2201701122597 RS68795727



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208218527 em 21/12/2017 da Empresa LASPR CONVITES E COMPLEMENTOS LTDA., CNPJ 29309405000198 e protocolo 173804403 - 15/12/2017. Autenticação: 74AAF5A41CDD30B32BBBE13E6B9E7A4515DDF09F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C231000967004 e o código de segurança xzsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL